



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REUNIÃO Nº 099/2016

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às onze horas e trinta minutos, na sala de Licitações, nesta Prefeitura Municipal, sito ao Largo do Mineiro, 195, reuniu-se em sessão pública, a Comissão Municipal de Licitações, designada pela portaria **654/2016**, incumbida de examinar e julgar o procedimento licitatório de modalidade **Tomada de Preços 010/2016**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO PARA A SECRETARIA DE OBRAS**. Após realização de diligências conforme ata 74/2016, quanto ao parecer contábil a respeito da qualificação econômica e financeira das participantes, as empresas **ESW CONSTRUÇÕES LTDA – ME; LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA; TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ALVES LTDA; ALEXANDRE GRACIOLA & CIA LTDA-ME; RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; NELSON LIMA CONSTRUÇÕES – EIRELI e CONSTRUTORA FERFAL LTDA - ME** estão de acordo com o edital. A empresa **CESAR LUIS STUMM E CIA LTDA ME** não apresentou os índices de Qualificação Econômica Financeira, não atende o edital.

Quanto ao parecer do Departamento de Engenharia do Município a respeito da qualificação técnica das empresas participantes, opina pela continuidade de todos os participantes no certame.

As empresas, **1) LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA; 2) ALEXANDRE GRACIOLA & CIA LTDA ME; 3) ESW CONSTRUÇÕES LTDA – ME; 4) TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ALVES LTDA e 5) RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentaram toda a documentação exigida no presente edital, ficando as mesmas **habilitadas**. A empresa **CONSTRUTORA FERFAL LTDA – ME** apresentou atestado de capacidade técnica sem o registro e selo do CREA no verso do documento; a empresa **CESAR LUIS**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

STUMM E CIA LTDA ME não apresentou as certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal; FGTS, INSS, Balanço Patrimonial, declaração de ME ou EPP e a empresa **NELSON LIMA CONSTRUÇÕES – EIRELI** não apresentou cartão de CNPJ e não possui em seu contrato social atividade compatível com o objeto do presente edital, ficando as mesmas **desabilitadas**. Abre-se prazo recursal de cinco dias úteis. Encerramos a presente sessão e lavramos a presente ata, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Daiane Serpa Pizzio
Presidente da Comissão

Caroline dos Santos Zanella
Membro

Gustavo Ruiz Ávila
Membro